



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 01/2024

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	29831578	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL Contratação do Professor Ismael Boniek Gonçalves para ministrar palestra de formação continuada aos educadores da Rede Municipal de Ensino. Incluso valor de alimentação, hospedagens, passagens, demais taxas e encargos e correlatos.	1	UN	13.000,00	13.000,00
TOTAL						13.000,00

FONTE DE RECURSO: 107

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cabendo a gestão do contrato a(ao) Sr(a). Silvana Dal Molin.

Parágrafo Primeiro

Já a fiscalização será de responsabilidade do(a) servidor(a) Sr(a). Leda Maria Ferrari, sendo nomeado(a) como suplente o(a) Sr(a). Jailene Dal Bosco.

Parágrafo Segundo

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso III alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA: fornecedor exclusivo

PARÁGRAFO ÚNICO: Vigência, valor, forma da execução, gestão e fiscalização, fonte de recurso, razão da escolha da proponente, todos conforme CI 001105/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA: AMANÁ EDUCACIONAL LTDA CNPJ sob o nº 22.333.310/0001-60, com sede a Rua XV de novembro, 1155, sala 406, centro, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.060-000, E-mail amana@amanaeducacional.com.br, fone (41) 991615070, sendo responsável legal o(a) Sr(a). Regina Emiko Shudo, inscrita no CPF sob o nº 959.133.949-68

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Parágrafo único: O valor a ser pago será conforme proposta da empresa, tendo sido aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças.

DO PREÇO: O preço proposto pela empresa está condizente com outros contratos públicos firmados entre a proponente e outros entes públicos, considerando a complexidade e dimensões dos serviços prestados, conforme notas fiscais anexo ao processo de inexigibilidade.

DA EXECUÇÃO: A palestra acontecerá no dia 02 de fevereiro de 2024, período matutino, na semana de Formação Pedagógica dos educadores municipais, dando início ao ano letivo.

Parágrafo único: Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do Contrato).

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Dados Bancários: Banco: 341/Itaú – Agência 4015 Conta: 30994-3

Parágrafo Primeiro



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Deverá constar na Nota Fiscal:

Número do processo de Inexigibilidade,

Número do Contrato,

Número Aditivo (se houver),

Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal;

Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados),

Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT).

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal

Parágrafo Segundo

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2024	02580	07.001.12.361.0006.2030	00107

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS: Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Inexigibilidade, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso);

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais ou execução dos serviços (quando for o caso) for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas no artigo 156 da lei federal n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 5º da LEI N.º 14.133/21 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. Todos os documentos impressos devem ser preferencialmente em papel reciclável.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA: a formação tem por objetivo conscientizar os pais e gestores acerca de determinadas necessidades para a inclusão, compreendendo temáticas como autonomia, protagonismo, como ferramenta propulsora para o desenvolvimento da criança.

Silvana Dal Molin

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2024

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 01/2024**, de 29 de janeiro de 2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso III alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATADO: AMANÁ EDUCACIONAL LTDA CNPJ sob o nº 22.333.310/0001-60, com sede a Rua XV de novembro, 1155, sala 406, centro, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.060-000, E-mail amana@amanaeducacional.com.br, fone (41) 991615070, sendo responsável legal o(a) Sr(a). Regina Emiko Shudo, inscrita no CPF sob o nº 959.133.949-68

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2024.

Nery Maria
Prefeito em Exercício



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 01/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **CONTRATADO:** AMANÁ EDUCACIONAL LTDA CNPJ sob o nº 22.333.310/0001-60, com sede a Rua XV de novembro, 1155, sala 406, centro, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.060-000, E-mail amana@amanaeducacional.com.br, fone (41) 991615070, sendo responsável legal o(a) Sr(a). Regina Emiko Shudo, inscrita no CPF sob o nº 959.133.949-68; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** art. 74 inciso III alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **RECONHECIMENTO:** 29 de janeiro de 2024, por Silvana Dal Molin, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 29 de janeiro de 2024, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

Nery Maria
Prefeito em Exercício